



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 525/2012

DE: 14 DE SETEMBRO DE 2012.



QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART.37 S IX, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83 S XV FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.PARA O QUADRIENIO DE 2013 A 2016 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIASS."

LOURIVAL MARTINS ARAUJO, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte. ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Organica Municipal) o subsidio dos vereadores da camara municipal de Canabrava do Norte-MT.O subsidio dos vereadores para o quadrienio de 2013/2016,é fixado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Da mesma forma , o subsidio do presidente da camara municipal de Canabrava do Norte-MT. Para o quadrienio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais).

Art. 3º - O subsidio de que se trata o artigo 1º e 2º desta lei é fixado em parcela única , vedado o acrescimo de qualquer especie remuneratoria, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI , art.169 da Constituição Federal e Artigo 9 da Lei Complementar nº 10 de 01 de Maio de 2000.

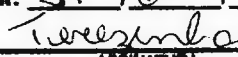
Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da camara municipal, será remunerada na proporção do numero de sessões ordinárias mensal, estabelecida pela Lei Organica municipal , obedecendo as disposições aplicaveis contidas no Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação , surtindo seus efeitos apartir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrarios.

ADM: 2009 - 2012


Lourival Martins Araujo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 14/09/12

ASSINATURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso